



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 138 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 31 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEAN - PALMAS DE MONTE ALTO 2023/2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 138 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 31 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEAN – PALMAS DE MONTE ALTO 2023/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, de acordo a Lei 714, de 13 de dezembro de 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, sendo nomeada como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de membro titular Sueli Oliveira Alves de Souza em substituição a Adenúcia dos Santos Araújo.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, de acordo a Lei 714, de 13 de dezembro de 2023, na forma seguinte:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sueli Oliveira Alves de Souza

Suplente: Geane Couto de Matos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Vicência Paula da Conceição Gomes

Suplente: Evanda Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos André Silva Magalhaes

Suplente: Rosyllene Lourenco Chaveiro Magalhaes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria

Titular: Mauricio Lusio Viera Pereira;

Suplente: João Neto Pereira Neves.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Representantes da Pastoral da Criança da Paroquia Nossa Senhora Mae de Deus e dos Homens**

Titular: Aurea Maria dos santos Rocha Nogueira;

Suplente: Monica da Silva Pereira Ramos;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmas de Monte Alto-BA

Titular: Fabrício Ramos Rodrigues;

Suplente: Luisvaldo Silva Nascimento;

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas de Jurema

Titular: Alessandro Oliveira de Souza;

Suplente: Jurandir Pereira de Oliveira;

Representantes da associação Vargem Comprida

Titular: Leonardo de Oliveira Brito;

Suplente: Manoel Lopes de Oliveira;

Representantes da Associação Fazenda Casa Velha

Titular: Uilson Teixeira dos Santos;

Suplente: Jair Costa Oliveira;

Representantes da Associação de Pajeú, Mandacaru, Lagoa Comprida

Titular: Crescêncio Constâncio Alves de Souza;

Suplente: Cecílio Pereira dos Santos;

Representantes Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Vargem Alta

Titular: Manoel José de Lima;

Suplente: Sidália Montalvão de Brito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Representantes Associação das Mulheres Camponesas da Agricultura Familiar Solidaria

Titular: Selma Neves dos Santos Porto;

Suplente: Sandro Marreiros da Silva.

Art. 3º Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto nº 30 de 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º O mandato dos membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos permitindo uma única recondução e seus serviços são considerados relevantes ao município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 11 de setembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora, **EDSONIA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO**, matrícula nº 5202, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Milton Farias Dias Laranjeira, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 30 de agosto de 2024 até 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo nomeada como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Secretária a Sra. Sueli Oliveira Alves de Souza.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretário (a): Sueli Oliveira Alves de Souza;

a) Geane Couto de Matos;

b) Laysla da Silva Nascimento.

II – Da Secretaria Municipal de Educação:

Secretário (a): Vicência Paula da Conceição Gomes;

a) Evanda Nascimento da Silva;

b) Juliana Teixeira Pereira.

IV – Da Secretaria Municipal de Agricultura:

Secretário (a): Mauricio Lusio Viera Pereira;

a) João Neto Pereira Neves;

b) Joao Carlos Alves Filho.

V – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário (a): Carlos André Silva Magalhaes;

a) Rosylene Lourenca Chaveiro Magalhaes;

b) Mariana Donato Ribeiro Gomes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 3º Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, nomes: Presidente: Sueli Oliveira Alves de Souza e Secretária Executiva: Geane Couto de Matos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D38-176C-2882-D7C7-A598> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D38-176C-2882-D7C7-A598



Hash do Documento

f211c1cfb9689cb50cdd43b0a31acc1291c57afa1db1aa31101dbf25b5d4a750

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2024 10:15 UTC-03:00